



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 134/2021

SÚMULA: Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 43, de 05 de maio de 2003, que fixa prazo para a realização de consultas e exames médicos especializados nas unidades da rede pública municipal de saúde, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS ORTIZ LEUGI, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Acrescenta §2º e §3º ao Art. 1º da Lei nº 43, de 05 de maio de 2003, e o Parágrafo Único passa a vigorar como §1º, como segue:

“Art. 1º. (...)

§1º. Fica estabelecido o mesmo prazo previsto no *caput* deste artigo para as reconsultas ou averiguação de resultados de exames

§ 2º. As listas de filas de espera das consultas e exames médicos de que trata o *caput* deste artigo deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Apucarana, mensalmente, com cópias destinadas a todos os vereadores.

§3º. O não cumprimento desta Lei acarretará multa diária de 500 UFM's aos gestores públicos responsáveis.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 11 de novembro de 2021.

Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Atendendo ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana, passo a apresentar a exposição dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta.

O presente projeto de lei visa fortalecer a Lei Municipal nº 43, de 05 de maio de 2003, que fixa prazo para a realização de consultas e exames médicos especializados nas unidades da rede pública municipal de saúde em 30 (trinta) dias. Infelizmente essa lei não está sendo cumprida na nossa cidade e, portanto, essa proposição cria uma sanção em pecúnia aos gestores públicos que descumprirem os prazos estipulados em lei e determina que sejam encaminhadas as listas de filas de espera das consultas e exames médicos à Câmara Municipal de Apucarana, mensalmente, com cópias destinadas a todos os vereadores.

Nesse sentido, solicito o parecer favorável das comissões pertinentes, bem como o voto favorável em plenário para a aprovação deste projeto de lei.

Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR